



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Manter as características de Macau enquanto cidade criativa da gastronomia, e reforçar a comunicação e colaboração entre os serviços de diferentes tutelas

No dia 31 de Outubro de 2017, Macau integrou a Rede de Cidades Criativas da UNESCO no domínio da gastronomia. Para se candidatar a este estatuto, é necessário reunir oito requisitos:

- Gastronomia característica de centro urbano e/ou região bem desenvolvida;
- Comunidade gastronómica vibrante, com numerosos restaurantes tradicionais e/ou chefes;
- Utilização de ingredientes endógenos na culinária tradicional;
- *Know-how* local, práticas tradicionais de culinária e métodos de confecção que sobreviveram ao avanço industrial/tecnológico;
- Mercados tradicionais de alimentos e indústria de alimentos tradicionais;
- Tradição no acolhimento de festivais gastronómicos, prémios, concursos e outros meios alvo de amplo reconhecimento;
- Respeito pelo meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos produtos locais; e
- Cultivo de apreciação pública, promoção da nutrição em instituições educacionais e inclusão de programas de conservação da biodiversidade nos currículos das escolas de culinária.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Macau não poupa esforços na promoção da gastronomia, e possui uma cultura gastronómica rica e diversificada. Muitos restaurantes antigos passam de geração em geração, e os estabelecimentos pequenos e médios espelham o respeito pela gastronomia nesta cidade. No entanto, segundo os pedidos de apoio que o nosso gabinete recebeu recentemente, alguns restaurantes já operam há dezenas de anos, mas devido à falta de conformidade com os critérios, têm de mudar a forma de confecção, e alguns operadores até foram multados pelos serviços competentes.

As leis e os regulamentos são feitos para salvaguardar quer a segurança da vida e dos bens quer os interesses dos operadores e dos utentes, mas muitos operadores da restauração não conhecem bem os tipos de licenças nem os respectivos requerimentos, e os operadores idosos dos restaurantes antigos, em particular, não conseguem conhecer nem compreender, com exactidão, as alterações dos diplomas legais relativos à restauração e às actividades conexas, e têm dificuldades de adaptação aos diplomas actuais, pois dantes havia pouca regulamentação, e mais, não têm apoio atempado por parte dos serviços competentes nos trâmites para obter a licença adequada.

A aplicação de sanções visa exortar os operadores a suprir a desconformidade com os diplomas legais. No entanto, como os serviços competentes se limitam a aplicar, de forma passiva, a lei e as sanções, não é possível resolver os problemas dos operadores, e em resultado disto, as técnicas e os segredos culinários estão a desaparecer, e a longo prazo, o estatuto de Macau como cidade gastronómica pode ser afectado. Por isso, os serviços competentes devem adoptar medidas mais humanas para resolver os problemas, por exemplo, após a aplicação de sanções,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

devem tomar a iniciativa de acompanhar os casos de licenças erradas, e resolver os problemas históricos, prestando apoio no requerimento da licença de restauração adequada.

Nos últimos anos, devido às mudanças profundas da vida social, os estabelecimentos de *takeaway* tornaram-se cada vez mais populares. Para reforçar a regulamentação e garantir o desenvolvimento saudável do sector, o Governo implementou, em Novembro de 2021, o Regulamento Administrativo n.º 30/2021 (Regime de registo de estabelecimentos de actividades de *takeaway*), e os estabelecimentos que existiam antes da entrada em vigor deste diploma precisam de registar, atempadamente, no Instituto para os Assuntos Municipais, o seu endereço, para poderem continuar a exercer a sua actividade.

Recentemente, o nosso Gabinete recebeu queixas sobre diversos obstáculos no registo enfrentados por parte de residentes que pretendem ou estão prestes a iniciar esta actividade. No requerimento de registo de *takeaway*, os funcionários do IAM disseram que tinham de concluir primeiro a declaração de início de actividade (modelo M/1 da contribuição industrial), mesmo que tivessem requerido a licença de *takeaway* para a mesma morada, e o mais desesperante é que, na Direcção dos Serviços de Finanças e no IAM, esta informação só é dada quando é pedida.

Mais, o objectivo principal do registo de *takeaway* deve ser facilitar a abertura de negócios e a fiscalização dos serviços competentes. Em comparação com o licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas, o objectivo deve ser simplificar o processo e encurtar o tempo de apreciação e autorização. Agora, a emissão da certidão de registo pode demorar 30 dias úteis, mas até lá, os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

requerentes têm de pagar renda durante um mês, o que está a afectar a vontade dos interessados e a dificultar a manutenção do estatuto de cidade gastronómica.

Através destes problemas, podemos ver que o registo de *takeaway* é diferente do licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas convencionais, pois o objectivo é incentivar a entrada no respectivo sector, portanto, deve minimizar-se o impacto para a exploração causado pelos procedimentos administrativos de registo. Na realidade, o actual registo de *takeaway* é, em certa medida, mais complexo do que os regimes de agência única e de licença provisória, e com a entrada em vigor do respectivo regulamento, as formalidades administrativas tornaram-se até mais difíceis, e acrescentaram-se procedimentos desnecessários. Isto está a afectar o desenvolvimento do sector, e em nada contribui para o progresso da administração dos serviços competentes.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Face às dificuldades dos operadores idosos, na compreensão dos tipos de licenças e dos respectivos requerimentos, e à situação de incompatibilidade entre a forma de confecção e a licença obtida, o Governo deve criar um grupo de trabalho, para dar um acompanhamento proactivo, inventariar os restaurantes antigos com licença incompatível com a actividade, e resolver os problemas e dificuldades relacionados com o licenciamento, para espelhar o humanismo do Governo. Isto vai ser feito?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. O actual regime de registo de *takeaway* é, em certa medida, mais complexo do que os regimes de agência única e de licença provisória. De que medidas de optimização dispõe o Governo, para encurtar o prazo para a emissão da certidão de registo? Vai emitir uma licença provisória ao admitir o requerimento, a fim de reduzir os custos administrativos e de exploração, e concretizar o espírito de “ter por base a população”?

3. Face à falta de informação atempada sobre a ordem dos procedimentos da declaração de início de actividade (modelo M/1 da contribuição industrial) da DSF e do registo de *takeaway* do IAM, de que planos dispõe o Governo para promover a comunicação eficaz entre os serviços de diferentes tutelas, com vista à fluidez dos trabalhos administrativos e a evitar a repetição desnecessária de procedimentos administrativos?

18 de Agosto de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Che Sai Wang